

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 02.016-029/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme redação a seguir:

Considerando o disposto no Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretária Municipal de Cultura abaixo infraassinando, que tem por objeto: Contratação de Show Artístico de **NA PEGADA DO COYOTE COM RAYNEL GUEDES**, com duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) a ser realizado na praça pública da cidade, para fins de comemoração de emancipação política, que será realizado no dia 14 de Maio de 2023.

Considerando, que os serviços a serem contratados são inexigíveis a licitação pública, por haver inviabilidade de competição, no que diz respeito a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

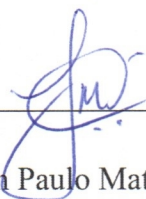
- 1- Fica inexigível o processo de licitação pública, para Contratação de Show Artístico de **NA PEGADA DO COYOTE COM RAYNEL GUEDES**, com duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) a ser realizado na praça pública da cidade, para fins de comemoração de emancipação política, que será realizado no dia 14 de Maio de 2023.
- 2- Contrata-se mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa: **PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 48.025.331/0001-02, Com Sede Na Rua Jaguarari, 2281, Natal- RN, representante exclusivo, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993;

3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.016	Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	
2028	Promoção de Eventos Culturais, Esportivos e Religiosos
Natureza da Despesa	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 é autuado de acordo com o Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretária Municipal de Cultura.

Passa e Fica/RN, em 23 de Março de 2023.



Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL

Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 23 de Março de 2023



Carla Daniele Albino de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 02.016-029/2023

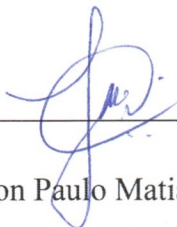
Fica inexigível a realização do certame licitatório Contratação de Show Artístico de **NA PEGADA DO COYOTE COM RAYNEL GUEDES**, com duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) a ser realizado na praça pública da cidade, para fins de comemoração de emancipação política, que será realizado no dia 14 de Maio de 2023.

Declaro a **PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 48.025.331/0001-02, com sede na Rua Jaguarari, 2281, Natal- RN, representante exclusivo, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993; representante exclusivo, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo ofício nº 021/2023 – SMC, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica inexigível a licitação nos moldes do Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Inexigibilidade de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 23 de Março de 2023.



Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL